



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2579, DE 06 DE ABRIL DE 2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no seguinte órgão, atividade e elemento de despesa do orçamento vigente:

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DOS TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS,
INTERIOR E TRÂNSITO MUNICIPAL.**

08.01.04.122.0002.2.057 – Manutenção e Combustível para a Frota de Veículos, Máquinas e Implementos.

3.3.90.30.00 Material de consumo (210) R\$ 450.000,00

08.01.04.122.0003.2.059 –Manutenção e Pagamento Folha Pessoal Encargos.

3.1.90.34.00 Outras Desp.Pessoal Contrat.Terc. (225) R\$ 80.000,00

TOTAL R\$ 80.000,00

08.01.04.331.0013.2.060 –Manutenção das Turmas Interior e Aquisição de Equipamentos para Segurança no Trabalho.

3.3.90.30.00 Material de consumo (228) R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

08.01.06.451.0023.2.061 – Manutenção do Transito e Implantação de Semáforos e Lombadas Eletrônicas.

3.3.90.30.00 Material de consumo (229) R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv.Terceiros Pess.Jurid. (232) R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

08.01.17.512.0019.2.068 – Manutenção e Ampliação do Saneamento Básico.

3.3.90.30.00 Material de consumo (252) R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

08.01.26.782.0013.2.070 – Manutenção e Conservação das Estradas e Passarelas do Interior do Município.

3.3.90.30.00 Material de consumo (258) R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv.Terceiros Pess.Jurid. (260) R\$ 800.000,00

TOTAL R\$ 830.000,00

TOTAL GERAL R\$1.500.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

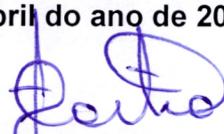


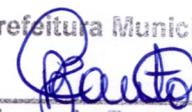
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma do art. 1º, o Auxílio Financeiro da União - Ministério da Integração Nacional – Defesa Civil, no valor de R\$1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), conforme Nota de Empenho.

Parágrafo Único: O objetivo desta Lei será a reconstrução de pontes, recuperação de estradas e vias urbanas ocasionados por desastre climático.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 6 dias do mês de abril do ano de 2010.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Castro
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

06 / 04 / 10
